



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL
COORDENACAO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO REGULAR
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DO VIGIAGRO - 5ª REGIAO
SETOR DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL DO ARCO SUL 2

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2024/SVA-S2/5º SEGRV/CFTR/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

À

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR

Servicio Nacional de Calidad Y Sanidad Vegetal Y de Semillas - OPI Campestre S.A.E - Terminal Portuária.

Comissárias de Despachos Aduaneiros de Foz do Iguaçu e Região

Importadores e transportadores de grãos provenientes do Paraguai que operam na fronteira de Foz do Iguaçu/PR

Assunto: Interrupção das atividades do Ministério da Agricultura e Pecuária na Área de Controle Integrado de Ciudad del Este - Extensão Campestre S.A.E. - Terminal Portuária.

Prezados(as),

1. Desde meados de 2019, o transporte dos servidores do MAPA que atuam nas extensões da Área de Controle Integrado de Ciudad del Este/PY - ACI/CDE é realizado por uma empresa, viabilizada pelos portos ALGESA e Campestre (definidos como depósitos no Regulamento Administrativo e Operacional da ACI/CDE) e que está estritamente à serviço da ACI/CDE. O veículo utilizado está, inclusive, identificado dessa maneira.

2. No último dia 6 de maio fui informado, via correio eletrônico, que a empresa responsável pelo transporte, por falta de pagamento, não conduziria mais os agentes do MAPA até a extensão da ACI/CDE localizada no Porto Campestre. Imediatamente, enviei e-mail ao responsável pelo recinto, informando que a forma de traslado em vigor foi definida em reunião realizada em 2 de outubro de 2019, que contou, inclusive, com a participação de representante do referido porto. Posteriormente, em 2022, o modelo de deslocamento foi submetido à apreciação da Consultoria Jurídica do MAPA, sendo referendada por esta. Comuniquei ainda que, por esse motivo, a gestão local do MAPA não autorizaria forma de deslocamento dos servidores distinta da correntemente em vigor. Orientamos, inclusive, que em havendo incompatibilidade de qualquer natureza entre os implicados atuais, se buscassem alternativas aos atores envolvidos no arranjo vigente.

3. O responsável pelo recinto, além de não acatar a sugestão do MAPA, emitiu comunicado, nº 11/2024, de 7 de maio de 2024, em que fez grave acusação ao órgão, imputando ao mesmo a prática de conduta corrupta, ao afirmar que haveria um **"SISTEMA CORRUPTO INFELIZMENTE INSTALADO NA NOSSA FRONTEIRA, EM CUMPLICIDADE COM OUTRAS EMPRESAS NACIONAIS, PARA A INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA DE NOSSAS EXPORTAÇÕES DE GRÃOS"**.

4. Embora crentes na conduta íntegra dos servidores à serviço do MAPA em Foz do Iguaçu/PR, não descartamos a possibilidade de que eventuais práticas ilegais possam ocorrer, de forma

isolada. Providências imediatas serão adotadas pelo órgão, assim que qualquer indício do cometimento destas irregularidades cheguem ao conhecimento dos seus gestores.

5. Repudiamos de maneira veemente, no entanto, a atitude do responsável pelo recinto que, de forma inconsequente e leviana, atribuiu genericamente ao MAPA a prática de corrupção, sem que nenhuma prova, ou mesmo indício, que corrobore a denúncia feita tenha sido evidenciada até o momento.

6. Diante do exposto, a unidade VIGIAGRO de Foz do Iguaçu/PR - VIGI-FOZ comunica aos intervenientes do comércio exterior de Foz do Iguaçu/PR e região que deliberou por **interromper suas atividades na extensão da ACI/CDE localizada no Porto Campestre**, até que a conduta apontada por seu proprietário seja efetivamente comprovada, de modo que os eventuais implicados sejam afastados de suas funções laborais e responsabilizados.

Atenciosamente,

ADINAN GALINA
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Chefe do Setor de Vigilância Agropecuário Internacional do Arco Sul 2



Documento assinado eletronicamente por **ADINAN GALINA, Chefe do Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional do Arco Sul 2**, em 16/05/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35338817** e o código CRC **D22B91E7**.

R. Padre Bernardo Plate, 1170, - Bairro Jardim Polo Centro – Telefone: (45) 2102.4800
CEP 85863-719 Foz do Iguaçu/PR